



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A V I S O

O MUNICÍPIO DE PRADO- BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bll.org.br/editais/> e portal oficial do município www.prado.ba.gov.br.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Penso e Odontológico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prado/BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.prado.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prado, localizada na Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 – Prado/BA - CEP 45.980-000, no horário local das 08h00min (oito) às 14h00min (Quatorze) horas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas dia 11/08/2025, às 08h00min.

Fim da Recepção das Propostas : dia 18/08/2025, às 08:00min.

Início da disputa dia 19/08/2025, às 09h00min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

PRADO– BA, 04 de Agosto de 2025.

André Dornelo Alves Daniel
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI 14.133/21

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRADO**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilvan da Silva Santos **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma <https://bll.org.br/editais/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Portal de Licitações BLL Compras por meio do sítio: <https://bll.org.br/editais/>, para acesso ao sistema eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19 de Agosto de 2025, às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Penso e Odontológico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prado/BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.**

2.2 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.3 Valor estimado do objeto: O valor máximo fixado para a presente licitação é sigiloso conforme estabelece o Art. 24 da Lei 14133/21.

2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1 A(S) CONTRATADA(S) FICARÁ(ÃO) OBRIGADA(S) A TROCAR(EM) O(S) PRODUTO(S) QUE VIER(EM) A SER(EM) RECUSADO(S) POR NÃO ATENDER(EM) À(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEM QUE ISTO ACARRETE QUALQUER ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO OU IMPORTE NA RELEVÂNCIA DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

2.6.2 Locais de Entrega:

- Sede do Município de Prado – BA – Secretaria Municipal de Saúde – Almoxerifado

2.6.4 As Aquisições deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação dos mesmos.

2.6.5 Serão adquiridos os itens conforme a necessidade de Secretaria de Saúde pela vigência de 12 meses.

2.6.6 O prazo de garantia se houver, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens, ou objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da ciência pelo (a) Contratado (a).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato.

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/> ou e-mail licitacao@prado.ba.gov.br.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

5. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>. podendo sanar eventuais dúvidas por e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br) ou telefone 041-3097-4600.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Prado – BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Prado/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **BLL COMPRAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSEERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual** deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo VII, lançadas, obrigatoriamente até a abertura do certame, sob pena de desclassificação.

8.6 Não se confunde a proposta incial física, conforme previsão do item 8.5 com o lançamento dos valores na plataforma, sendo procedimentos distintos e obrigatórios.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Prado, sendo feita a negociação, sob pena de desclassificação.

III - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, conforme prevê o item 14.1.1.

9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.7 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

- A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante em fase anterior a sessão de lances, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.13 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>.

9.14 Durante a sessão pública, **a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.15 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.16 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.17 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h) Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica (LINEAR) entre os itens que compõem o lote, aplicando- se o percentual reduzido em cada um deles.

9.18 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/editais/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal, conforme IN Seges 73/2022 em seu Art. 34, II;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- VII – Não Juntarem a proposta inicial conforme item 8.5 do presente edital, em conjunto com o previsto no item 8.6.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – Se houver necessidade de prova de exequidez da proposta conforme item 11.1.IV, será aberto o prazo previsto no item 14.1.1, juntamente com a proposta realinhada e demais documentos comprovatórios.

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta POR LOTE, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

14.1.1 – A plataforma BLL oportuniza o lançamento pré disputa dos documentos de habilitação, para melhor facilidade dos licitantes, sendo facultativa o lançamento prévio dos documentos no sistema, conforme art. 63, II, da lei 14133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo arrematante do lote, sendo aberto o prazo de 1 (uma) hora, para juntada da documentação na aba documentos complementares, **sob pena de Inabilitação**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposição do art. 64, I da lei 14133/21 em sede de diligencia o pregoeiro convocará, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação**.

14.3 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 14.6.8 Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.
- 14.6.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- 14.7.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual
- 14.7.2 Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 14.7.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.8.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo fornecimentos em quantidade similar ou superior relativo ao objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

- 14.8.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso.
- 14.8.3 Cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal;
- 14.8.4 Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.
- 14.8.5 Para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde.
- 14.8.6 Alvará Sanitário atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local (estadual e/ou municipal, se houver) em plena vigência;

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Prado - Ba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem **7.1.2 do edital**.

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, e motivada com as razões explícitas de forma resumida em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo **DE 30 (TRINTA) MINUTOS**.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá o pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior o pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações

18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

18.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE PRADO - BA**, CNPJ: 13.761.713/0001-10 localizada no endereço Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Centro, Prado/BA – CEP: 45.980-000, e-mail **administracao@prado.ba.gov.br**

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I – Advertência;
- II - Multa de 10%;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor nomeado pela Secretaria de Administração correspondente ao contrato, o qual realizará a conferência do recebimento dos serviços / bens.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Prado - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.3.1 - Caso as certidões expedidas pela fazenda estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação ou o pregoeiro oficial considerará como máximos os prazos vigentes no Estado da Bahia de 90 (noventa) dias e no Município de Prado, 90 (noventa) dias.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município www.prado.ba.gov.br

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/prado>

IV - Plataforma : <https://bll.org.br/editais/>

23.5 São anexos deste edital:

I) Termo de Referência – TR.

II) Modelo da Minuta de Contrato.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Ata de Registro de Preços.

VII) Modelo Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Prado – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prado, 04 de Agosto de 2025

GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Prado – BA

ANDRÉ DORNELO ALVES DANIEL
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Penso e Odontológico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prado/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção e o funcionamento adequado dos serviços de saúde pública estão diretamente condicionados à disponibilidade de insumos médico-hospitalares básicos, entre os quais se destacam os materiais de penso, como agulhas, seringas, gazes, esparadrapos, ataduras, dentre outros. Esses insumos são de uso cotidiano nas unidades de saúde, especialmente nas atividades de atenção básica, imunizações, curativos, pequenas cirurgias ambulatoriais e emergências.

2.2 A ausência ou insuficiência desses materiais compromete significativamente a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à população, colocando em risco a integridade dos pacientes e sobrecarregando o sistema de saúde municipal.

2.3 Os itens a serem adquiridos são consumíveis e de reposição contínua, sendo imprescindível o seu fornecimento regular para garantir a prestação ininterrupta dos serviços de saúde. Ressalta-se que a Secretaria de Saúde é responsável pelo atendimento de diversas unidades, incluindo:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
- Hospital Municipal
- Vigilância Epidemiológica e Sanitária
- Programas de saúde como Imunização, Saúde da Mulher, do Homem e do Idoso

2.3.1 Tais unidades e programas requerem estoques suficientes e constantes de materiais de penso, com quantitativos planejados com base na demanda histórica e nas projeções de atendimentos.

2.4 A aquisição planejada de materiais de penso visa assegurar a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Prado, atendendo ao princípio da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade.

2.5 Diante do exposto, fica demonstrada a **necessidade premente da aquisição dos materiais de penso** em favor da Secretaria Municipal de Saúde. A adoção do **Registro de Preços** se mostra como a estratégia mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às demandas recorrentes das unidades de saúde, garantindo a prestação dos serviços com qualidade e agilidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

2.6 ESTIMADO SIGILOSO

2.6.1 Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por manter sob sigilo o valor estimado da presente contratação, considerando que sua divulgação prévia poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2.6.2 A adoção do valor estimado sigiloso visa assegurar a lisura do certame, preservar a competitividade entre os licitantes e evitar a formação artificial de preços, situações que poderiam ocorrer caso os participantes tivessem conhecimento prévio do orçamento reservado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

2.6.3 Ressalta-se que, conforme previsto em lei, o valor estimado será preservado até o encerramento da fase de lances, momento em que poderá ser tornado público, atendendo aos princípios da publicidade e da transparência.

2.6.4 A medida é, portanto, estratégica e preventiva, contribuindo para que a Administração alcance condições mais vantajosas na contratação, garantindo o uso racional e eficiente dos recursos públicos, especialmente em processos que envolvam aquisições de itens sensíveis como materiais hospitalares, onde há significativa variação de preços e ampla concorrência entre fornecedores.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Aquisição de Materiais Pensos, conforme demandas, a CONTRATADA deverá atender as especificações constantes da tabela abaixo:

LOTE I SERINGAS E AGULHAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Agulha Descartável nº 13x4,5	Unidade	40.000
2	Agulha Descartável nº 20x0,55	Unidade	60.000
3	Agulha Descartável nº 25x0,7	Unidade	36.000
4	Agulha Descartável nº 30x0,7	Unidade	60.000
5	Agulha Descartável nº 30x0,8	Unidade	60.000
6	Agulha Descartável nº 40x1,2	Unidade	60.000
7	Agulha para anestesia peridural 16G x (1,7 x 90mm)	Unidade	500
8	Agulha para anestesia peridural 17G x (1,5 x 90mm)	Unidade	300
9	Agulha para anestesia peridural 18G x (1,3 x 90mm)	Unidade	300
10	Agulha para raquianestesia 20G x 6 - longa	Unidade	50
11	Agulha para raquianestesia 22G x 7 - longa	Unidade	50
12	Agulha para raquianestesia tamanho 22G x3 1/2 (0,7x90mm)	Unidade	150
13	Agulha para raquianestesia tamanho 25G x3 1/2 (0,5x90mm)	Unidade	1200
14	Agulha para raquianestesia tamanho 26G x 3 1/2 (0,45x90mm)	Unidade	600
15	Agulha para raquianestesia tamanho 27G x 3 1/2 (0,4x90mm)	Unidade	600
16	Seringa descartável 01ml s/ AG – Tuberculina	Unidade	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

17	Seringa descartável 03ml c/ agulha estéril bico tipo luer slip	Unidade	500
18	Seringa descartável 03ml s/ AG estéril	Unidade	12.000
19	Seringa descartável 05ml c/ agulha estéril bico tipo luer slip	Unidade	120.000
20	Seringa descartável 05ml s/ AG estéril	Unidade	24.000
21	Seringa descartável 10ml c/ agulha estéril bico tipo luer slip	Unidade	150.000
22	Seringa descartável 10ml s/ AG estéril	Unidade	24.000
23	Seringa descartável 20ml c/ agulha estéril bico tipo luer slip	Unidade	150.000
24	Seringa descartável 20ml s/ AG estéril	Unidade	35.000
25	Seringa descartável 60mL s/ ag estéril	Unidade	6.000

LOTE II VENÓCLISE E CATÉTERES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.14	Unidade	1200
2	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.16	Unidade	2400
3	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.18	Unidade	12.000
4	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.20	Unidade	35.000
5	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.22	Unidade	35.000
6	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.24	Unidade	40.000
7	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.26	Unidade	2.000
8	Catéter Venoso central duplo lúmen para infusão 7Fr x 20cm, em poliuretano com lumens internos 14G/18G e capacidade de fluxo de 4150mL/h no lúmen distal e 1030ml/h no lúmen proximal, marcações de comprimento com divisões em centímetros no corpo do catéter, ponta atraumática flexível e pinça corta fluxo nas extensões, contendo: Dilatador de vasos, Guia metálica 0,035" x 60cm com ponta em j com avançador anatômico, seringa de 5mL, agulha introdutora 18Gx70mm, tampa protetora com membrana auto-cicatrizante, clamp de fixação móvel para o catéter.	Unidade	340
9	Equipo macrogotas com filtro de Ao, injetor lateral flexível (luer slip)	Unidade	36.000
10	Equipo macrogotas fotosensível com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	2.400
11	Equipo macrogotas para bomba de infusão com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	600
12	Equipo macrogotas fotossensível para bomba de infusão com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

13	Equipo multivias 2 vias com clamp	Unidade	6.000
14	Equipo microgotas com filtro de AO, injetor lateral flexível (luer slip)	Unidade	2400
15	Equipo para transfusão de sangue	Unidade	1.200
16	Equipo para irrigação vesical 1 via c/ urost	Unidade	300
17	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 21G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	12.000
18	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 23G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	18.000
19	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 25G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	18.000
20	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 27G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	Unidade	12.000
21	Dispositivo para infusão - Duplicador de acesso venoso de 3 vias; conector macho luer slip ou luer lock reversível	Unidade	1.200
22	Garrote em borracha sintética de 4mm, antialérgica, para punção venosa embalagem: pacote com 15m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pacote	36
23	Garrote em tecido azul com fecho em pvc	Unidade	120

LOTE III SONDAS, DRENOS E BOLSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Bolsa Coletor de Urina - Sistema Fechado	Unidade	2.400
2	Bolsa para colostomia plástica descartável pré cortada nos tamanhos 25 / 30 / 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 mm. Pacote com 10 unidades	Pacote	200
3	Bolsa para colostomia, flexível, composta por uma peça de formato anatômico com barreira protetora de pele, placa anti alérgica, constituída por carboximetil celulose sódica, recortável de 15 a 75 mm, drenável, com "clip" individual para fechamento, validade e registro no ministério da saúde. Pacote com 10 unidades	Pacote	120
4	Bolsa coletora para urostomia transparente com placa de karaya recorte de 10- 55mm	Unidade	240
5	Dreno penrose estéril tam. 01	unidade	600
6	Dreno de penrose estéril tamanho 02	unidade	600
7	Dreno de penrose estéril tamanho 03	unidade	600
8	Dreno de Penrose tam. 04	Unidade	600
9	Dreno de tórax tamanho 12Fr	Unidade	30
10	Dreno de tórax tamanho 14Fr	Unidade	30
11	Dreno de tórax tamanho 16Fr	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

12	Dreno de tórax tamanho 18Fr	Unidade	30
13	Dreno de tórax tamanho 20Fr	Unidade	30
14	Dreno de tórax tamanho 22Fr	Unidade	30
15	Dreno de tórax tamanho 24Fr	Unidade	30
16	Dreno de tórax tamanho 26Fr	Unidade	30
17	Dreno de tórax tamanho 28Fr	Unidade	30
18	Dreno de tórax tamanho 30Fr	Unidade	30
19	Dreno de tórax tamanho 32Fr	Unidade	30
20	Dreno de tórax tamanho 34Fr	Unidade	30
21	Dreno de tórax tamanho 38Fr	Unidade	30
22	Dispositivo para incontinência urinária (tipo uripen) nº 4	Unidade	120
23	Dispositivo para incontinência urinária (tipo uripen) nº 5	Unidade	120
24	Sistema coletor de urina aberto tipo garrafa. (capacidade 1.2L)	Unidade	300
25	Sistema drenagem torácica mediastinal (tamanho 1000mL)	unidade	100
26	Sistema drenagem torácica mediastinal (tamanho 1500 mL)	unidade	100
27	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unidade	120
28	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unidade	300
29	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unidade	800
30	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unidade	800
31	Sonda de foley 2 vias nº 18	Unidade	800
32	Sonda de foley 2 vias nº 20	Unidade	800
33	Sonda de foley 2 vias nº 22	Unidade	120
34	Sonda de foley 2 vias nº 24	Unidade	120
35	Sonda de foley 2 vias nº 26	Unidade	120
36	Sonda de foley 2 vias nº 6	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

37	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unidade	100
38	Sonda de foley 3 vias nº 12	Unidade	150
39	Sonda de foley 3 vias nº 14	Unidade	240
40	Sonda de foley 3 vias nº 16	Unidade	240
41	Sonda de foley 3 vias nº 18	Unidade	240
42	Sonda de foley 3 vias nº 20	Unidade	240
43	Sonda de foley 3 vias nº 22	Unidade	120
44	Sonda de foley 3 vias nº 24	Unidade	120
45	Sonda de foley 3 vias nº 26	Unidade	60
46	Sonda nasoentérica (alimentação enteral) nº 06 com fio guia	Unidade	240
47	Sonda nasoentérica (alimentação enteral) nº 08 com fio guia	Unidade	240
48	Sonda nasoentérica (alimentação enteral) nº 12 com fio guia	Unidade	240
49	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	300
50	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	300
51	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	300
52	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	600
53	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	600
54	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	600
55	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	600
56	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	600
57	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	600
58	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	600
59	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	600
60	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	600
61	Sonda para aspiração traqueal nº 04	Unidade	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

62	Sonda para aspiração traqueal nº 06	Unidade	500
63	Sonda para aspiração traqueal nº 08	Unidade	1000
64	Sonda para aspiração traqueal nº 10	Unidade	3.600
65	Sonda para aspiração traqueal nº 12	Unidade	1200
66	Sonda para aspiração traqueal nº 14	Unidade	500
67	Sonda para aspiração traqueal nº 16	Unidade	500
68	Sonda para aspiração traqueal nº 18	Unidade	300
69	Sonda para aspiração traqueal nº 20	Unidade	200
70	Sonda para aspiração traqueal nº 22	Unidade	200
71	Sonda para gastrostomia, estéril, confecionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 12Fr	Unidade	10
72	Sonda para gastrostomia, estéril, confecionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 16Fr	Unidade	10
73	Sonda para gastrostomia, estéril, confecionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 18Fr	Unidade	10
74	Sonda para gastrostomia, estéril, confecionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 20Fr	Unidade	10
75	Sonda para gastrostomia, estéril, confecionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 22Fr	Unidade	10
76	Sonda para gastrostomia, estéril, confecionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 24Fr	Unidade	10
77	Sonda retal nº 24	Unidade	120
78	Sonda retal nº 26	Unidade	120
79	Sonda retal nº 28	Unidade	120
80	Sonda retal nº 30	Unidade	120
81	Sonda uretral nº 04	Unidade	3.000
82	Sonda uretral nº 06	Unidade	3.000
83	Sonda uretral nº 08	Unidade	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

84	Sonda uretral nº 10	Unidade	12.000
85	Sonda uretral nº 12	Unidade	12.000
86	Sonda uretral nº 14	Unidade	3.000
87	Sonda uretral nº 16	Unidade	2.400
88	Sonda uretral nº 18	Unidade	2.400

LOTE IV FIOS CIRÚRGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Fio para sutura catgut cromado nº 0 agulha 25 a 45mm	Unidade	600
2	Fio para sutura catgut simples nº 0 agulha de 25 a 45mm	Unidade	300
3	Fio para sutura catgut cromado nº 1 agulha de 25 a 45mm	Unidade	600
4	Fio para sutura catgut simples nº 1 agulha de 25 a 45mm	Unidade	300
5	Fio para sutura catgut cromado nº 2 agulha de 25 a 45mm	Unidade	600
6	Fio para sutura catgut simples nº 2 agulha de 25 a 45mm	Unidade	300
7	Fio para sutura catgut simples nº 3 agulha de 25 a 45mm	Unidade	300
8	Fio para sutura catgut cromado nº 3 agulha de 25 a 45mm	Unidade	600
9	Fio para sutura catgut cromado nº 4 agulha de 25 a 45mm	Unidade	600
10	Fio para sutura catgut simples nº 4 agulha de 25 a 45mm	Unidade	300
11	Fio para sutura catgut simples nº 5 agulha de 25 a 45mm	Unidade	300
12	Fio para sutura catgut cromado nº 5 agulha de 25 a 45mm	Unidade	600
13	Fio para sutura mononylon nº 1 c/ agulha 25mm - 45 mm	unidade	3.600
14	Fio para sutura mononylon nº 2-0 c/ agulha 25mm - 45 mm	Unidade	3.600
15	Fio para sutura mononylon nº 3-0 c/ agulha 25mm - 45 mm	Unidade	3.600
16	Fio para sutura mononylon nº 4-0 c/ agulha 15mm - 45 mm	Unidade	3.600
17	Fio para sutura mononylon nº 5-0 c/ agulha 15mm - 45 mm	Unidade	1.200
18	Fio para sutura mononylon nº 6-0 c/ agulha 15mm - 45 mm	Unidade	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

19	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 0 agulha 1/2 circular 4cm	Unidade	3.600
20	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 1 agulha 1/2 circular 4cm	Unidade	3.600
21	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 2-0 agulha 25 a 40mm	Unidade	3.600
22	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 3-0 agulha 25 a 40mm	Unidade	2.400
23	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 4-0	Unidade	720
24	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 5-0	Unidade	720
25	Fio para sutura polipropileno nº 0	Unidade	720
26	Fio para sutura polipropileno nº 1	Unidade	720
27	Fio para sutura polipropileno nº 2	Unidade	720
28	Fio para sutura polipropileno nº 3	Unidade	720
29	Fio para sutura polipropileno nº 4	Unidade	720
30	Fio para sutura polipropileno nº 5	Unidade	144
31	Fio para sutura polipropileno nº 6	Unidade	144
32	Fio para sutura algodão/poliester nº 0 sem agulha	Unidade	3.600
33	Fio para sutura algodão/poliester nº 0 agulha 25 a 40mm	Unidade	1200
34	Fio para sutura algodão/poliester nº 2 agulha 30 a 40mm	Unidade	1200

LOTE V RAIO X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Filme para Raio X 18/24cm	caixa	60
2	Filme para Raio X 24/30cm	caixa	60
3	Filme para Raio X 30/40cm	caixa	80
4	Filme para Raio X 35/35cm	Caixa	80
5	Filme para Raio X 35/43cm	caixa	80
6	Fixador para Raio X – galão com 38 lts.	Unidade	75
7	Revelador para Raio X – galão com 38lts.	Unidade	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

LOTE VI APARELHOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Aparelho GLICOSIMETRO, analisador de glicose, portátil, ON CALL PLUS.	Unidade	500
2	Esfigomanômetro 0~300 mmHg adulto	Unidade	240
3	Esfigmanômetro 0~300 mmHg infantil	Unidade	60
4	Esfigmanômetro 0-300 mmHg grande/obeso	Unidade	30
5	Estetoscópio	Unidade	60
6	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras; deve acompanhar aparelho apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	3.600
7	Kit laringoscópio completo cabo + 6 lâminas curva (nº 0 - neonatal, nº 1 - infantil, nº 2 -criança, nº 3 adulto pequeno, nº 4 adulto médio, nº 5 adulto grande)	Unidade	10
8	Kit laringoscópio completo cabo + 6 lâminas reta (nº 0 - neonatal, nº 1 - infantil, nº 2 -criança, nº 3 adulto pequeno, nº 4 adulto médio, nº 5 adulto grande)	Unidade	10
9	Lanceta de segurança para glicose sanguínea automática acionamento por contato tamanho 23G (cx c/ 100und)	caixa	1200
10	Lanceta de segurança para glicose sanguínea automática acionamento por contato, tamanho 28G (cx c/ 100und)	caixa	1200
11	Lanterna Clínica de LED	Unidade	25
12	Oftalmoscópio	Unidade	25
13	Otoscópio	Unidade	25
14	Oxímetro de dedo	Unidade	120
15	Seladora compacta de mesa. Possui acionamento manual confeccionada em aço carbônico aumentando a durabilidade do produto, sistema para aquecimento com resistência blindada, pintura epox eletrostática na cor branca. Tensão de alimentação (voltagem) bivolt 110/220, temperatura até 200 °C. Área para selagem 30cm	Unidade	15
16	Nebulizador pneumático com as seguintes características: - Alimentação: 127/220V 60Hz - Potência de entrada: 232/150 VA - Consumo em kWh: 127 V - 0,114 kWh / 220 V - 0,085 kWh - Funcionamento: Compressão por pistão mecânico e rolamento (isento de óleo) - Fusíveis: (T2AL250V), Fusível 2,0 A 250V~; Ação retardada - Dimensões: 5 x 20 mm - Condições de resfriamento: Máximo 30 minutos ligado; mínimo 30 minutos desligado - Tamanho das partículas: 50% menores do que 5 micra (1000 micra = 1 mm) - Tempo de nebulização: 15 minutos para cada 5 mL de solução a ser inalada - Capacidade do Reservatório do Micropar: 2,5mL / 5mL / 7,5mL (máximo) - Vazão de ar: Aproximadamente 10 litros de ar por minuto sem carga - Pressão do compressor: Aproximadamente 35 PSI - Nível de Ruído: 65 dB (Decibéis)	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

17	Detector Fetal Digital Portátil com Bateria Recarregável e Carregador: - 04 modos de funcionamento - Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital - Saída para fone de ouvido - Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110V) ou (220V) - Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção - Alojamento para transdutor na lateral do aparelho - Compartimento para a bateria localizado na traseira	Unidade	30
18	Termômetro Digital	Unidade	240
19	Termômetro Digital interno/externo para geladeira e vacina	Unidade	120

LOTE VII CURATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Algodão ortopédico 10cm	Unidade	1000
2	Algodão ortopédico 15cm	Unidade	1000
3	Algodão ortopédico 20 cm	Unidade	1000
4	Atadura gessada 10cm	caixa	80
5	Atadura gessada 15cm	caixa	80
6	Atadura gessada 20cm	caixa	80
7	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, inserto de impurezas, inodoro e insípido 500gr	Rolo	1000
8	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	2.400
9	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	2.400
10	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	2.400
11	Compressa cirúrgica campo operatório 4 camadas com cadarço 45 x 50 cm (pacote com 50 unidades)	Pacote	1200
12	Compressa de gaze hidrófila, descartável não estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 13 fios c/ 500 und	Pacote	5.000
13	Compressa de gaze hidrófila, descartável estéril, tamanho 7,5 x 7.5 cm c/ 10 unidades	Pacote	90.000
14	Espadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m	Unidade	5.000
15	Espadrapo Micropore Branco 50mm x 4,5m	Unidade	5.000
16	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão 8cm x 15m	Rolo	120
17	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 10cm x 15m	Rolo	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

18	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 12cm x 15m	Rolo	120
19	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 15cm x 15m	Rolo	120
20	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 20cm x 15m	Rolo	120
21	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 4cm x 15m	Rolo	120
22	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 6cm x 15m	Rolo	120
23	Fita Adesiva Hospitalar 19mm X 50m	Unidade	1500
24	Fita Autoclave 19mm X 30m	Unidade	1500

LOTE VIII SOLUÇÕES PARENTERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Água para injeção 1000mL solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica	Frasco	1600
2	Água para injeção 250mL solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica	Frasco	300
3	Água para injeção 500mL solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica	Frasco	300
4	Água para injeção ampola 10mL solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica	Frasco	12.000
5	Água destilada galão 5 litros	Galão	240
6	Água para injeção ampola 20mL solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica	Frasco	1.200
7	Enema de glicerina 120mg/ml (12%) Solução retal 500ml + aplicador (sonda retal)	Frasco	600
8	Hidroxietilamido 130/0,4 60mg/mL (6%) frasco plástico de 500mL	Frasco	300
9	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 1000ml (1L) solução injetável F.A/bolsa sistema fechado	Frasco	5.000
10	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 100ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	15.000
11	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 250ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	20.000
12	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 500ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	24.000
13	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) 500ml solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	5.000
14	Solução glicosada 5% - 100 mL bolsa sistema fechado	Frasco	240
15	Solução glicosada 5% - 250 mL bolsa sistema fechado	Frasco	6000
16	Solução glicosada 5% - 500 mL bolsa sistema fechado	Frasco	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

17	Solução Manitol 20% 250mL sistema fechado, solução injetável, apirogênica e estéril	Frasco	600
18	Solução Ringer + lactato (cloreto 109EQ/L + sódio 130MEQ/L + potássio 4MEQ/L + cálcio 2,7MEQL + lactato 2,7MEQ) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	Frasco	10.000

LOTE IX EPI's

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Luva de procedimento grande descartável, 100 und	Caixa	3.600
2	Luva de procedimento média descartável, 100 und	Caixa	5.000
3	Luva de procedimento pequena descartável, 100 und	Caixa	5.000
4	Luva de procedimento PP descartável, 100 und	Caixa	2.000
5	Luva estéril descartável nº7,5	Par	4.200
6	Luva estéril descartável nº8,0	Par	4.200
7	Luva estéril descartável nº8,5	Par	2.500
8	Luva estéril descartável nº6,5	Par	3.600
9	Luva estéril descartável nº7,0	Par	4.200
10	Óculos de segurança - Confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente anti-embaçante, com proteção lateral, lente transparente	Unidade	240
11	Pro Pé Descartavel em TNT GR 20 Soldado - Pacote com 100 unidades	Pacote	600
12	Toucas descartáveis com elástico tamanho 19' (45x50 cm) 100% polipropileno. Pacote com 100 unidades	Unidade	1000
13	Avental Descartavel Procedimento/Paciente em TNT sem Manga, cor marinho azul PP 30 ou 40. Fechamento com tiras (abertura traseira) pct com 10 unid.	Pacote	1200
14	Máscara bico de pato nº95, cx c/ 50	Caixa	120
15	Máscara cirúrgica descartável com elástico caixa com 50 und	Caixa	5.600
16	Máscara protetor facial face shield reutilizável ajustável	Unidade	1200

LOTE X ASSEPSIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Água oxigenada - 1L (solução de peróxido de hidrogênio 3%)	Litro	600
2	Álcool Etílico a 77% (V/V) que corresponde a 70%	Litro	5.000
3	Álcool Etílico a 96 gl equivalente a 92,8 inpm - 1000 mL	Litro	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

4	Álcool gel 70% 500mL	Unidade	600
5	Álcool Iodado 0,5% - Solução frasco 1000 mL	Litro	360
6	Álcool, Absoluto, mínimo 99,8% de pureza	Litro	240
7	Desinfetante hospitalar de alto nível para artigos semicríticos hospitalares com a seguinte composição: princípio ativo: glutaraldeído 2%, tensoativo e água deionizante. Cada frasco de 5000mL deve ser acompanhado de frascom com 160 mL de líquido ativador. Embalagem 5 Litros	galão	120
8	Detergente enzimático composto por 5 enzimas indicado para limpeza de instrumentos cirúrgicos, artigos médicos e odontológicos. Galão 5 Litros	galão	12
9	Escova de assepsia com clorexidina 2%	Unidade	2.400
10	Escova de assepsia com PVPI	Unidade	1200
11	Éter, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, âmbar com tampa de rosca, Embalagem de 1L, com nome do fabricante, ell de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	Litro	60
12	Fixador citológico com válvula atomizadora (sistema spray) 100ml.	Unidade	144
13	Formol 37% (v/v) frasco 1litro	Unidade	120
14	Solução de clorexidina a 2% - Degermante frasco de 1000mL	Frasco	240
15	Solução de hipoclorito 2,5%. 1000mL	Litro	1200
16	Solução de PVPI, degermante com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com Q.S.P equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem frasco com 1000ml.	Litro	360
17	Solução de PVPI, tópico com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com Q.S.P aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem frasco com 1000ml.	Litro	360
18	Vaselina 1000ml	Frasco	120

LOTE XI URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Cinto tirante aranha fibra para fixação em prancha rígida adulto	Unidade	5
2	Cinto tirante modelo adulto: confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm	Unidade	5
3	Colar cervical para resgate VNO – tamanho G	Unidade	30
4	Colar cervical para resgate VNO – tamanho infantil	Unidade	30
5	Colar cervical para resgate VNO – tamanho M	Unidade	30
6	Colar cervical para resgate VNO – tamanho P	Unidade	30
7	Colar cervical para resgate VNO – tamanho PP	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

8	Fio guia para intubação descarável - tamanho adulto	Unidade	120
9	Fio guia para intubação descartável - tamanho infantil	Unidade	60
10	Fio guia para intubação descartável - tamanho neonatal	Unidade	30
11	Imobilizador de cabeça head block infantil – imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável que propicie imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	Unidade	12
12	Tala de imobilização aramada em Eva – tamanho g (verde)	Unidade	240
13	Tala de imobilização aramada em Eva – tamanho gg (amarelo)	Unidade	240
14	Tala de imobilização aramada em Eva – tamanho m (laranja)	Unidade	240
15	Tala de imobilização aramada em Eva – tamanho p (azul)	Unidade	240
16	Tubo orotraqueal nº 2,5 com balão	Unidade	60
17	Tubo orotraqueal nº 3,0 com balão	Unidade	60
18	Tubo orotraqueal nº 3,5 c/ balão	Unidade	120
19	Tubo orotraqueal nº 4,0 c/ balão	Unidade	120
20	Tubo orotraqueal nº 4,5 c/ balão	Unidade	120
21	Tubo orotraqueal nº 5,0 c/ balão	Unidade	120
22	Tubo orotraqueal nº 5,5 c/ balão	Unidade	120
23	Tubo orotraqueal nº 6,0 c/ balão	Unidade	240
24	Tubo orotraqueal nº 6,5 c/ balão	Unidade	240
25	Tubo orotraqueal nº 7,0 c/ balão	Unidade	300
26	Tubo orotraqueal nº 7,5 c/ balão	Unidade	300
27	Tubo orotraqueal nº 8,0 c/ balão	Unidade	240
28	Tubo orotraqueal nº 8,5 c/ balão	Unidade	60

LOTE XII DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Aparelho de barbear, descartável, lâmina em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem individual com dados de identificação, validade e procedência	Unidade	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

2	Abaixador de língua em madeira lisa, ausência de farpas, extremidades arredondadas, formato convencional e resistente a esterilização. Pacote c/ 100unid.	Pacote	360
3	Almotolia plástica âmbar 250 ml	Unidade	360
4	Almotolia transparente 250 ml	Unidade	360
5	Bobina para eletrocardiograma papel quadriculado termossensível, 216 mm x 30 m	Unidade	120
6	Caixa coletora de perfurocortante 13L	Unidade	600
7	Caixa coletora de perfurocortante 7L	Unidade	600
8	Coletor de material perfurocortante de 20Litros	Unidade	2.400
9	Campo cirúrgico fenestrado em TNT 40cm x 40 cm	Unidade	600
10	Clamp umbilical	unidade	1.200
11	Coletor de urina infantil estéril feminino pacote com 10 unidades	Pacote	120
12	Coletor de urina infantil estéril masculino pacote com 10 unidades	Pacote	120
13	Coletor universal para fezes/ urina	Unidade	12.000
14	Eletrodos para eletrocardiograma (41x36mm) - Embalagem com 30 unidades	Pacote	600
15	Escova ginecológica cervical estéril . Pacote com 100	Pacote	240
16	Espátula de Aires, madeira lisa, sem farpas, descartável, resistente a esterilização. Pacote com 100 um	Pacote	240
17	Especulo de ellya vaginal grande, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	3600
18	Especulo de ellya vaginal médio, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	7.200
19	Especulo de ellya vaginal pequeno, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	7.200
20	Gel, ultra-sônica, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalérgico para uso externo como meio de contato para transmissão ultra-sônica. Embalagem: galão de 5L.	Galão	48
21	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 1000 ml	Unidade	200
22	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 400ml	Unidade	200
23	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 550ml	Unidade	200
24	Lâmina fosca 50 und	Caixa	240
25	Lençol hospitalar descartável, dimensões 700mm x 50m	Rolo	4.200
26	Lâmina de bisturi nº11, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	3.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

27	Lâmina de bisturi nº14, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.400
28	Lâmina de bisturi nº15, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.400
29	Lâmina de bisturi nº20, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.400
30	Lâmina de bisturi nº21, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	3.600
31	Lâmina de bisturi nº22, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.400
32	Lâmina de bisturi nº23, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	3.600
33	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	Rolo	150
34	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	Rolo	150
35	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m	Rolo	150
36	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m	Rolo	24
37	Papel grau cirúrgico 8cm x 100 m	Rolo	60
38	Porta lâminas para citologia, tampa com rosca em polipropileno. Pacote com 100 unidades	Pacote	72
39	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, na cor branca (leitoso). O produto deve estar de acordo com as normas da RDC 306/2004. Capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades	Pacote	60
40	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, na cor branca (leitoso). O produto deve estar de acordo com as normas da RDC 306/2004. Capacidade de 200 litros. Pacote com 100 unidades	Pacote	120
41	Tela cirúrgica de marlex tamanho 20cm x 20cm	Unidade	60
42	Tela cirúrgica de marlex tamanho 26cm x 36cm	Unidade	60
43	Tela cirúrgica de marlex tamanho 30,5cm x 30,5cm	Unidade	120
44	Tubo de silicone para esterilização n.204 . Pacote com 15m	Unidade	12

LOTE XIII FRALDAS E ABSORVENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Absorvente geriátrico pós cirúrgico pacote com 20 unidades	Pacote	240
2	Fralda descartável infantil tamanho G	Unidade	1200
3	Fralda descartável infantil tamanho m	Unidade	1200
4	Fralda descartável infantil tamanho P	Unidade	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

5	Fralda descartável infantil tamanho RN	Unidade	1200
6	Fralda descartável infantil tamanho xg	Unidade	1200
7	Fralda Geriátrica tamanho EG	Unidade	15.000
8	Fralda Geriátrica tamanho G	Unidade	15.000
9	Fralda Geriátrica tamanho M	Unidade	3.400

LOTE XIV TERAPIA OXIGÊNOTERAPIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	Máscara para nebulização completa adulto	Unidade	120
2	Máscara para nebulização completa infantil	Unidade	120
3	Máscara plástica de Oxigênio	Unidade	500
4	Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório	Unidade	300
5	Catéter nasal tipo óculos	Unidade	3.600
6	Catéter nasal tipo óculos com extensor 2metros	Unidade	360
7	Espaçador para medicamento em aerosol adulto e infantil	Unid	120
8	Filtro de barreira para respirador c/ traqueia.	Unidade	120
9	Frasco plástico umidificador para oxigênio 250mL	Unidade	120
10	Reanimador manual de silicone - adulto	Unidade	24
11	Reanimador manual de silicone - infantil	Unidade	24
12	Kit reservatório para reanimador manual com conexão direta (tipo ambu) - adulto	Unidade	24
13	Kit reservatório para reanimador manual com conexão direta (tipo ambu) - infantil	Unidade	24
14	Kit máscara venturi - adulto	Unidade	120
15	Kit máscara venturi - infantil	Unidade	120
16	Kit para Nebulizador - Adulto	Unidade	120
17	Kit para Nebulizador - Pediátrico	Unidade	120
18	Válvula reguladora para cilindro de O2 com fluxômetro	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

LOTE XV RESINA, CIMENTO, EQUIPAMENTO CIRÚRGICOS E SOLUÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, híbrida, cor C4. Embalagem: seringa com 4 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
2	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável TPH B3 Embalagem: seringa com 04g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	200
3	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, microhíbrida, z100 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Cor: A1	UND	200
4	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, microhíbrida, z100 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. rotulagem: embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Cor: A2	UND	200
5	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, microhíbrida, z100 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. rotulagem: embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Cor: A3	UND	200
6	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, microhíbrida, z100 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. rotulagem: embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Cor: A3,5	UND	200
7	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, microhíbrida, z100 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. rotulagem: embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Cor: UD	UND	200
8	Adesivo single bond c/ 06ml	UND	200
9	SUGADOR, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	500
10	Sugador endodôntico estéril, uso odontológico, descartável. Pacote com 26 unidades cada.	PCT	200
11	ALGODÃO, uso odontológico, rolo dental, aglutinado trancado Embalagem: pacote com 100 roletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de	PCT	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

	validade e registro no Ministério da Saúde.		
12	MÁSCARA, cirúrgica, semi-facial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95 %. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Cx caixa com 50 unidades	CX	300
13	IRM, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 15 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	UND	300
14	IRM, uso odontológico pó, para restauração provisória. Embalagem frasco com 38 gramas, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	UND	300
15	COMPRESSA, cirúrgica, de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão, 8 dobras, 9 fios, dimensão 6,5 x 6,5 cm Embalagem: pacote com 500 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pct (pacote)	PCT	1000
16	AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 27 G, longa. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx	CX	400
17	AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30 G, curta. Embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx	CX	400
18	APLICADOR, uso odontológico, descartável, hastes dobráveis, porção ativa em fibras na absorventes, para aplicação de selantes, condicionadores ácido, agentes adesivos. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	150
19	ESCOVA, uso odontológico, dental de Robson, com cerdas de silicone, contra angulo, baixa rotação, para profilaxia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde. Un	UND	1000
20	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL	UND	4000
21	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO	UND	3000
22	EUGENOL, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	UND	100
23	PARAMONO, uso odontológico, clorofenol, canforado. Validade - 2 anos Embalagem: vidro com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un	UND	50
24	FORMOCRESOL, uso odontológico. Embalagem: frasco com 10 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	50
25	CIMENTO, uso odontológico, cirúrgico, sem eugenol, composto de: - Base: Caprilico, ácido laurico, breu, resina, estergum, petrolato, timol, cera de carnaúba e aroma de menta. - Acelerador: Óleo de linhaça, óxido de Zn, de MG, pretolato, timol, pigmento mineral, estabilizante e aroma de menta. Embalagem: caixa com 01 bisnaga com 90 gr de acelerador + 01 bisnaga com 90 gr de base, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	50
26	CIMENTO, uso odontológico, endodontico em pó. Embalagem: frasco 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

27	CIMENTO, uso odontológico, endodôntico, líquido Embalagem: caixa com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	20
28	CIMENTO, uso odontológico, fosfato de zinco líquido. Embalagem: frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	20
29	CIMENTO, uso odontológico, fosfato de zinco, em pó. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	20
30	CIMENTO, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	300
31	CIMENTO, uso odontológico, para preenchimento temporário de cavidades dentárias, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Composição: óxido de zinco/sulfato de zinco. Embalagem: caixa com 20 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	300
32	IONOMERO, uso odontológico, de vidro autopolimerizável, líquido para restauração. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Un (unidade)	UND	300
33	IONOMERO, uso odontológico, de vidro autopolimerizável, pó para restauração. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Un (unidade)	UND	300
34	HIDROXIDO, de cálcio, PA, em pó, uso odontológico, Embalagem: frasco com 10 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	100
35	MATRIZ, uso odontológico, de aço inox, 07 mm, para amalgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. RI (rolo)	RL	300
36	MATRIZ, uso odontológico, de aço, 05 mm, para amalgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. RI (rolo)	RL	300
37	MATRIZ, uso odontológico, de poliéster, transparente para restaurações classe III e IV. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	150
38	AMÁLGAMA, uso odontológico, pré-dosificado em capsula de 01 porção contendo: - 400mg de liga - 368 mg de mercúrio Embalagem: caixa com 50 capsulas. Cx (caixa)	CX	200
39	CUNHA, uso odontológico, pequena, de madeira, para restaurações. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cx	CX	50
40	BROCA, uso odontológico, zekrya, cirúrgica, para cortar osso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	100
41	BROCA, uso odontológico, zekrya, cirúrgica, para cortar osso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade) BROCA, uso odontológico, zekrya, cirúrgica, para cortar osso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	100
42	LAMINA, de bisturi, numero 12, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	100
43	LUBRIFICANTE, mineral, baixa viscosidade, em spray, para instrumentos de alta e baixa rotação. Embalagem contendo 01 frasco com lubrificante 200ml/143gr, 2 bicos lubrificadores e 1 papel absorvente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Un (unidade)	UND	50
44	FLUOR, uso odontológico, tópico gel, 01 minuto. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	300
45	ALCOOL, 70%, embalagem com 1000ml. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e	UND	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

	Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Un (unidade)		
46	CONE, uso odontológico, de papel absorvente, n. 15-40 Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	50
47	CONE, uso odontológico, de papel absorvente, n. 45-80 Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dta de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	63
48	CONE, uso odontológico, de Guta Percha, primeira serie, n. 15-40. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	50
49	BANDEJA cirúrgica, em aço inoxidável, dimensões 22 cm (comprimento) x 17 cm (largura) x 1,5 cm (altura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	300
50	PONTA, de polimento enhance, uso odontológico,em silicone, para polimento de resina . Embalagem: disco com 07 unidades. Un (unidade)	UND	100
51	PONTA, de aspiração, cirúrgico, uso endodôntico, com adaptador para terminal de sugador com bico luer-lok, com cânulas de aspiração sem bisel 40x20 e 40x10. Embalagem: caixa com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx	CX	200
52	PONTA, uso odontológica, abrasiva, shoufu, para acabamento de restauração de resina composta, uso em alta rotação. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	100
53	PONTA, uso odontológico, em forma de taca em borracha, cor branca, para polimento em amalgama, para profilaxia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	100
54	IODOFORMIO, uso odontológico, para endodontia, em pó, indicado como componente obturador provisório. Embalagem: caixa com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	50
55	FIO, dental, rolo com 500m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Un (unidade)	UND	100
56	VERNIZ, uso odontológico, com flúor. Embalagem: caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	50
57	HEMOSTATICO uso odontológico, líquido. Embalagem com 30 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	50
58	GLUTARALDEIDO, solução 20mg/ml, galão 5000 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Un (unidade)	UND	20
59	FILME, radiológico, uso odontológico, dimensões 3 x 4 cm, uso adulto. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx (caixa)	CX	30
60	FILME, radiológico, uso odontológico, pediátrico. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx (caixa)	CX	30
61	ACIDO, fosfórico condac 37%, para condicionamento de esmalte, uso odontológico. Embalagem com 03 seringas com 10 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Um	UND	100
62	LENÇOL, borracha, uso odontológico, para isolamento dentário, possui tamanho aproximado de 13,5cm x 13,5cm nas cores azul ou verde. Embalagem: caixa com 26 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Un (unidade)	UND	100
63	PAPEL, carbono dental, para uso odontológico, dimensões 25 x 110 mm, na cor preta, para definir a mordida e a articulação. Apresentação: bloco com 12 folhas. Bl (bloco)	BLOCO	150
64	TIRA DE LIXA, poliéster, uso odontológico, acabamento de restaurações resina. Embalagem com 150 unidades ; tamanho 04mm. Un (unidade)	UND	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

65	TIRA DE LIXA, abrasiva de aço, uso odontológico, acabamento de restaurações. Embalagem com 12 unidades ; tamanho 04mm. Un (unidade)	UND	150
66	TIRA DE LIXA, abrasiva de aço, uso odontológico, acabamento de restaurações. Embalagem com 12 unidades ; tamanho 06mm. Un (unidade)	UND	150
67	FIXADOR, para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 475 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Un (unidade)	UND	80
68	ANESTÉSICO, solução injetável, uso odontológico, lidocaína com norepinefrina 3% 1: 50.000. Embalagem: caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Registro na ANVISA. Un (unidade)	UND	400
69	ANESTÉSICO, solução injetável, uso odontológico, lidocaína com norepinefrina 2% 1:50.000. Embalagem: caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada. Registro na ANVISA. Un (unidade)	UND	400
70	ANESTÉSICO, solução injetável, uso odontológico, lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000. Embalagem: caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada. Registro na ANVISA. Un (unidade)	UND	400
71	ANESTÉSICO, solução injetável, uso odontológico. Nome da substância ativa (DCB): CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02g + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004g. Número ANVISA: 1.0411.0001.004-3. Embalagem: caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Un (unidade)	UND	400
72	ANESTÉSICO, solução injetável, uso odontológico. Mepivacaína sem vaso. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Registro na ANVISA. Un (unidade)	UND	400
73	ANESTÉSICO, tópico, indicado como anestésico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa. Nome da substância ativa (DCB): BENZOCAÍNA 200mg. Número ANVISA: Tutti- fruti – 1.0177.0027.002-7 ; Menta 1.0177.0027.003-5 ; Pina Colada – 1.0177.0027.001-9. Un (unidade)	UND	400
74	HIPOCLORITO, uso odontológico, de sódio, a 5%. Solução auxiliar de uso endodôntico que atua como desinfetante e bactericida dos canais radiculares. Embalagem: Frasco contendo 1 Litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un	UND	50
75	HIPOCLORITO, uso odontológico, de sódio, a 2,5%. Solução auxiliar de uso endodôntico que atua como desinfetante e bactericida dos canais radiculares. Embalagem: Frasco contendo 1 Litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un	UND	100
76	EXTIRPA nervos, embalagem com 10 unidades. Um	UND	100
77	LIMA, uso odontológico, endodôntica, tipo h, em aço inox, comprimento 28 mm, n. 15-40. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	CX	50
78	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 06, 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
79	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 08, 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
80	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 10, 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
81	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 15, 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
82	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série 15-40, 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
83	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série 45-80, 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
84	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série 15-40, 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
85	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série 45-80, 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
86	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 06, 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

87	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 08, 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
88	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 10, 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
89	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 15, 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
90	LIMA, uso odontológico, tipo H 1ª série 15-45, 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
91	LIMA, uso odontológico, tipo H 1ª série nº 15, 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
92	LIMA, uso odontológico, tipo H 1ª série nº 20, 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	50
93	ESPAÇADOR digital cônico ABCD, embalagem com 04 unidades de 25mm.	CX	50
94	BROCA, uso odontológico, Endo Z 21mm FG. Un (unidade)	UND	30
95	BROCA, uso odontológico, lento. Embalagem com 04 unidades números 1,2,3 ou 4 de 25mm, baixa rotação (BR).	CX	100
96	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 02. Un (unidade)	UND	100
97	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 03. Un (unidade)	UND	100
98	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 04. Un (unidade)	UND	100
99	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 05. Un (unidade)	UND	100
100	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 06. Un (unidade)	UND	100
101	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 07. Un (unidade)	UND	100
102	BROCA, uso odontológico, cirúrgica, alta rotação, nº 08. Un (unidade)	UND	100
103	BROCA, uso odontológico, esférica diamantada nº 1011. Un (unidade)	UND	100
104	BROCA, uso odontológico, esférica diamantada nº 1012. Un (unidade)	UND	100
105	BROCA, uso odontológico, esférica diamantada nº 1013. Un (unidade)	UND	100
106	BROCA, uso odontológico, esférica diamantada nº 1014. Un (unidade)	UND	100
107	BROCA, uso odontológico, esférica diamantada nº 1015. Un (unidade)	UND	100
108	BROCA, uso odontológico, esférica diamantada nº 1016. Un (unidade)	UND	100
109	BROCA, uso odontológico, esférica diamantada nº 3018. Un (unidade)	UND	100
110	BROCA, uso odontológico, esférica diamantada nº 1014 HI. Un (unidade)	UND	100
111	BROCA, uso odontológico, esférica diamantada nº 1016 HI. Un (unidade)	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

112	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1032. Un (unidade)	UND	100
113	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1034. Un (unidade)	UND	100
114	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1036. Un (unidade)	UND	100
115	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1090. Un (unidade)	UND	100
116	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1091. Un (unidade)	UND	100
117	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1092. Un (unidade)	UND	100
118	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1093. Un (unidade)	UND	100
119	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1043. Un (unidade)	UND	100
120	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1190. Un (unidade)	UND	100
121	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 2067. Un (unidade)	UND	100
122	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 3101. Un (unidade)	UND	100
123	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 3193. Un (unidade)	UND	100
124	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 3195. Un (unidade)	UND	100
125	BROCA, uso odontológico, carbide nº 1557. Un (unidade)	UND	100
126	BROCA, uso odontológico, carbide nº 1558. Un (unidade)	UND	100
127	BROCA, uso odontológico, carbide cirúrgica nº 06. Un (unidade)	UND	100
128	BROCA, uso odontológico, carbide cirúrgica nº 08. Un (unidade)	UND	100
129	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina nº 3118FF	UND	100
130	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina nº 3195FF	UND	100
131	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina nº 3168FF	UND	100
132	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina nº 3113FF	UND	100
133	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina nº 2135FF	UND	100
134	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina nº 1190FF	UND	100
135	BROCA, uso odontológico, Gates nº01 28mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	100
136	BROCA, uso odontológico, Gates nº02 28mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

137	BROCA, uso odontológico, Gates nº03 28mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	100
138	BROCA, uso odontológico, Gates nº04 28mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	100
139	BROCA, uso odontológico, Gates nº05 28mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	100
140	CONE, uso odontológico, de Guta Percha, primeira serie, n. 15-40. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	50
141	CONE, uso odontológico, de Guta Percha, segunda serie, n. 45-80. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	50
142	CONE, uso odontológico, de Guta Percha, Medium (M). Caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	50
143	CONE, uso odontológico, de Guta Percha, Fine Medium (FM). Caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	50
144	GUTA PERCHA bastão, caixa com 40 bastões. Um	CX	25
145	ÁGUA, para autoclave destilada, embalagem com 05 litros. Un (unidade)	UND	500

LOTE XVI INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	KIT de posicionador radiográfico adulto, sendo 01 posicionador para incisivos e caninos sup. e inf., 01 para molar superior direito e inferior esquerdo, 01 para molar superior esquerdo e inferior direito, 03 dispositivos para mordida e um pote para armazenamento. Un (unidade)	UND	10
2	KIT de posicionador radiográfico infantil, sendo 01 posicionador para incisivos e caninos sup. e inf., 01 para molar superior direito e inferior esquerdo, 01 para molar superior esquerdo e inferior direito, 03 dispositivos para mordida e um pote para armazenamento. Un (unidade)	UND	10
3	ÓCULOS de proteção individual. Un (unidade)	UND	25
4	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 14. Un (unidade)	UND	10
5	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 14A. Un (unidade)	UND	10
6	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 00. Un (unidade)	UND	10
7	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 200. Un (unidade)	UND	10
8	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 201. Un (unidade)	UND	10
9	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 202. Un (unidade)	UND	10
10	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 203. Un (unidade)	UND	10
11	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 204. Un (unidade)	UND	10
12	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 205. Un (unidade)	UND	10
13	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 207. Un (unidade)	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

14	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 208. Un (unidade)	UND	10
15	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 209. Un (unidade)	UND	10
16	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 210. Un (unidade)	UND	10
17	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 211. Un (unidade)	UND	10
18	GRAMPO, uso odontológico, para isolamento absoluto nº 212. Un (unidade)	UND	10
19	ARCO, uso odontológico, dobrável, autoclavável, para isolamento absoluto. Un (unidade)	UND	10
20	PORTA, matriz, universal, uso odontológico, tipo Tofflemire, tamanho infantil, em aço inoxidável AISI-304. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação do porta amálgama, uso odontológico, em plástico, tamanho aproximado de 15,5cm. rótulo e marca do fabricante. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade e Normas da ABNT, e registro no Ministério da Saúde. Un	UND	25
21	PORTA, matriz, universal, uso odontológico, tipo Tofflemire, tamanho ADULTO, em aço inoxidável AISI-304. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade e Normas da ABNT, e registro no Ministério da Saúde. Un	UND	50
22	PORTA, amalgama, uso odontológico, metálico, tamanho aproximado de 15,5cm. Un	UND	50
23	PORTA, amalgama, uso odontológico, em plástico, tamanho aproximado de 15,5cm.	UND	50
24	PINCA, de Kelly, curva, 14 cm, em aço inoxidável, com serrilha, hemostática. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	150
25	PINCA, dente de rato, anatômica, 14cm, reta, em aço inoxidável, para uso geral. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	10
26	PINCA, uso odontológico, com ponta serrilhada curva, em inox, para algodão, comprimento de 17cm. Un (unidade)	UND	150
27	PINCA, uso odontológico, goiva, curva, em aço inox, para remover espículas ósseas do alvéolo, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	150
28	SONDA uso odontológico, periodontal, em aço inox, ponta curva e milimetrada, para sondagem de bolsa periodontal na cavidade bucal. Embalagem com dados de identificação do produto, do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Un	UND	150
29	SONDA, uso odontológico, exploradora nº 05, em aço inox, para exame clínico. Un (unidade)	UND	150
30	CABO, uso odontológico, para espelho dental, em aço inox, rosqueável, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un	UND	200
31	ESPELHO, uso odontológico, bucal, para cabo rosqueável, plano, numero 05 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	200
32	ESPELHO, uso odontológico, bucal, para cabo rosqueável, plano, numero 05 lente com aumento 5x. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	200
33	ESCAVADOR duplo, uso odontológico, nº 05 (colher de dentina). Un (unidade)	UND	200
34	ESCAVADOR duplo, uso odontológico, nº 11 1/2 (colher de dentina). Un (unidade)	UND	200
35	ESCAVADOR duplo, uso odontológico, nº 18 (colher de dentina). Un (unidade)	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

36	APLICADOR dycal angulado aço inox. Un	UND	200
37	CONDENSADOR de Lucas, endodontia, aço inox. Un	UND	50
38	SONDA de Rhein curta, aço inox. Un	UND	50
39	ESPÁTULA de inserção nº 01, em aço inox. Un	UND	100
40	ESPÁTULA de manipulação nº 24, em aço inox. Un	UND	100
41	PEDRA, uso odontológico, tipo arkansas, retangular para afiar instrumentos de corte. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un	UND	50
42	CURETA, periodontal, gracey 5-6, aço inox. Un	UND	50
43	CURETA, periodontal, gracey 7-8, aço inox. Um	UND	50
44	CURETA, periodontal, gracey 11-12, aço inox. Un	UND	50
45	CURETA, periodontal, gracey 13-14, aço inox. Um	UND	50
46	CURETA, periodontal, Mc Call 13-14, aço inox. Un	UND	50
47	CURETA, periodontal, Mc Call 17-18, aço inox. Un	UND	50
48	CURETA, alveolar Lucas, aço inox. Un	UND	50
49	EXTRATOR Mc Call nº 11-12, aço inox. Un	UND	50
50	GENGIVÓTOMO Orban nº 1-2, aço inox. Un	UND	50
51	GENGIVÓTOMO Kirkland nº 15-16, aço inox. Un	UND	50
52	AFASTADOR Farabeuf, aço inox. Un	UND	50
53	AFASTADOR Minnesota, aço inox. Un	UND	20
54	ALICATE perfurador Ainsworth, aço inox.Un	UND	20
55	MARTELO de Mead, aço inox. Un	UND	10
56	SINDESMÓTOMO, descolador, aço inox. Un	UND	5
57	DESCOLADOR, molt nº 09, aço inox. Un	UND	150
58	CURETA de molt, aço inox. Un	UND	50
59	ALAVANCA, reta, Seldin nº 02, aço inox. Um	UND	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

60	ALAVANCA, Seldin nº 01L, aço inox. Un	UND	100
61	ALAVANCA, Seldin nº 01R, aço inox. Um	UND	100
62	ALAVANCA apical nº 301, aço inox. Un	UND	100
63	ALAVANCA Apexo nº 301, aço inox. Un	UND	50
64	ALAVANCA Apexo nº 302, aço inox. Um	UND	50
65	ALAVANCA Heldbrink nº 01	UND	50
66	PERIÓTOMO simples, aço inox. Un	UND	50
67	PERIÓTOMO duplo, aço inox. Un	UND	50
68	FÓRCEPS Adulto nº 16, aço inox. Un	UND	100
69	FÓRCEPS Adulto nº 17, aço inox. Un	UND	100
70	FÓRCEPS Adulto nº 18L, aço inox. Un	UND	100
71	FÓRCEPS Adulto nº 18R, aço inox. Un	UND	100
72	FÓRCEPS Adulto nº 65, aço inox. Un	UND	100
73	FÓRCEPS Adulto nº 69, aço inox. Un	UND	100
74	FÓRCEPS Adulto nº 150, aço inox. Un	UND	100
75	FÓRCEPS Adulto nº 151, aço inox. Un	UND	100
76	FÓRCEPS Infantil nº 27, aço inox. Un	UND	100
77	FÓRCEPS Infantil nº 69, aço inox. Un	UND	100
78	FÓRCEPS Infantil nº 151, aço inox. Un	UND	100
79	TESOURA cirúrgica reta 11cm, aço inox. Un	UND	150
80	LIMA para osso Miller nº 01, aço inox. Un	UND	25
81	PINÇA para grampo Palmer, aço inox. Un	UND	10
82	POTE dappen vidro. Un	UND	150
83	PLACA de vidro para manipulação de material odontológico. Un	UND	50

LOTE XVII - GESSO, PLACA DENTARIAS, RESINA ACRÍLICA E MOLDEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	ISOLANTE PARA GESSO	LT	20
2	MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO DE RESINA PARA PEÇA RETA	UND	10
3	MOTOR DE BANCADA	UND	3
4	MUFLAS N° 6	UND	5
5	PASTA ZINCO ENÓLICA (KIT)	CX	120
6	PLACA BASE C/ 50	CX	10
7	PLACA DENTES POSTERIOR Nº 30 L66 SUPERIOR E INFERIOR	UND	500
8	PLACA DENTES Nº34 L66 INFERIOR	UND	500
9	PLACA DENTES Nº A25 66 SUPERIOR	UND	500
10	PLACA DENTES Nº32 L66 INFERIOR	UND	500
11	PLACA DENTES ANTEWARIO Nº26 366 SUPERIOR E INFERIOR	UND	500
12	PLACA DENTES Nº34 L66 SUPERIOR	UND	500
13	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZANTE PÓ- INCOLOR	KG	15
14	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZANTE ROSA	KG	30
15	RESINA ACRILICA TERMOVIPICRIL-PLUS PÓ INCOLOR 1KG	UND	15
16	RESINA ACRIL TERMO PÓ ROSA – MÉDIO	UND	30
17	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZANTE PÓ – INCOLOR	KG	30
18	MOLDEIRA PARA DESDENTADO	JOGO	20
19	GESSO ESPECIAL TIPO IV	KG	100
20	ISOLANTE PARA ACRÍLICO 500ML	UND	20

3.2 As Aquisições, dadas as suas características e finalidade, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, trata-se de bens e serviço comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão na forma eletrônica.

3.3 De conformidade com os interesses da Administração Pública, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos objeto deste termo de referência.

3.4 Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.

3.5 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições deste termo, inclusive no que diz respeito à apresentação.

3.6 Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado na ata de licitação.

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos itens licitados:

4.1 - Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

4.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4.4 - Aquisição dos itens deverão ser entregues na totalidade da ordem de fornecimento até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento.

4.5. – Sendo aceito os recebimentos dos itens originais conforme a marca apresentada na proposta, devendo ser compatíveis com os modelos apresentados neste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA

5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima de 90(noventa) dias nos itens deste anexo ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos materiais.

5.2 Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

5.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos do artigo Art. 140. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, o objeto desta contratação será recebido: e suas alterações, da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Superintendência de Compras.

5.4. A Prefeitura Municipal de Prado/BA, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Termo de Referência.

5.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria solicitante. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do serviço.

5.6 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos dos Materiais de Penso

6.1.1. Qualidade dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

- Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e estar em perfeitas condições de uso.
- Devem possuir registro válido na ANVISA/MS, quando aplicável.
- Devem atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentos técnicos da área da saúde.
- A matéria-prima utilizada nos materiais deve ser de alta qualidade, garantindo integridade, absorção e segurança.

6.1.2. Validade

- Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega.
- Não serão aceitos produtos com prazos de validade inferiores ao estipulado, exceto mediante expressa autorização da contratante em casos específicos.

6.1.3. Embalagem e Rotulagem

- As embalagens devem ser individuais e intactas, devidamente lacradas, com identificação clara do produto, número do lote, data de fabricação e validade.
- A rotulagem deve estar em conformidade com a legislação vigente da ANVISA, em língua portuguesa.

6.1.4. Amostras

- A contratante poderá solicitar amostras dos itens cotados para fins de avaliação técnica.

6.2 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.2.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais de penso**, com o objetivo de suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento ambulatorial, hospitalar e emergencial prestado à população.

6.2.2 A solução proposta contempla o fornecimento de insumos hospitalares como gazes, ataduras, esparadrapos, curativos, algodão, luvas, entre outros itens essenciais ao cuidado com feridas, procedimentos invasivos, contenção de hemorragias e demais atividades de enfermagem e primeiros socorros.

6.2.3 Tais materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos médicos e de enfermagem com segurança, higiene e eficiência, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções, a promoção da saúde e a recuperação dos pacientes atendidos na rede municipal.

6.2.3.1 A solução comprehende:

- Fornecimento de materiais devidamente registrados na ANVISA, conforme exigência legal e técnica;
- Entrega fracionada conforme demanda da administração, durante a vigência do contrato;
- Garantia de qualidade, com especificações técnicas adequadas ao uso hospitalar;
- Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- Embalagens seguras, individualizadas e com rotulagem conforme normas da vigilância sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

6.2.4 A aquisição será realizada por meio de licitação, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com vistas a garantir economicidade, flexibilidade de fornecimento e racionalização dos gastos públicos, assegurando o atendimento tempestivo e eficiente às demandas das unidades de saúde do Município.

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos objetos deste Termo de Referência será na Prefeitura de Prado/BA – Na Secretaria de Saúde - Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

8 - UNIDADE E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos por servidor, designado pela Secretaria de Saúde do Município de Prado/BA.

8.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117) as seguintes prerrogativas:

- a). Efetuar as devidas conferências;
- b). Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
- c). Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento na entrega dos materiais, e/ou aplicação de penalidades previstas;
- d). Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Secretaria Competente a fim de providenciar a Liquidação;
- e). Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

9 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

10 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1 O valor estimado da contratação deverá ser apurado em pesquisas de preços no âmbito de contratações em entes da administração pública pelo uso do sistema do banco de preços.

10.2 O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

12.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

12.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

12.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12.11. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, marca (se aplicável), fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

13.9. Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;

13.10. Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.

13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.12. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

13.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

13.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

13.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

13.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

13.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

13.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização e o controle das aquisições caberão a Secretaria Municipal de Saúde;

14.2 Os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado como representante da Secretaria Municipal de Saúde de Prado, não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução na prestação do serviço.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163 incluindo seus parágrafos e incisos.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDição

16.1 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

16.2 O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa solicitante do objeto em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

16.3 O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 52 da Lei nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento, devidamente conferidos, aceitos e acompanhados das certidões;

16.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento;

16.6 A Prefeitura Municipal de Prado/BA, não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “FACTORING”.

17 – CONSIDERAÇÕES FINAIS, MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

17.1. DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

Art. 28º I da lei 14133/21 Para os fins desta Lei, consideram-se:

- a) Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) O pregão eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, o que acaba contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Como consequência, a licitação se torna mais competitiva e representa uma melhoria na qualidade das propostas.

17.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

17.2.1 No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados por LOTES DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em **17 (dezessete)** lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação. Ademais, o art. 6, inciso X, da Lei nº 14133/21, estabelece que: compra e aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

Prado/BA, 04 de Agosto de 2025

NEUZIANE MASCARENHAS NOVAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

Modelo de Minuta de Contrato Aquisições / Serviços

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO /
SERVIÇOS / AQUISIÇÕES Nº/ , QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE PRADO/BA E A EMPRESA**

.....

Ref. Processo Administrativo nº. 100/2025 - Modalidade:Pregão Eletrônico nº .020/2025.

O MUNICÍPIO DE PRADO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) , na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 100/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é xxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II da lei 14133/21)

2.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº. 100/2025, Pregão Eletrônico nº. 020/2025, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO
(art. 92,III da lei 14133/21)**

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 015/2025 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

XIII e XVIII da Ieo 14133/21)

4.1. Condições de Entrega e Execução

4.1.1. A execução dos serviços e a entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).

4.1.2. Os materiais / serviços devem ser entregues de forma imediata, a contar da expedição da Ordem de Serviços; (OS).

4.1.3. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. A AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ocorrerá conforme demanda das Secretárias Municipais.

4.2. Da Garantia

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Modelo de Gestão do Contrato

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

4.3.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.5. Critérios de Recebimento do Objeto

4.5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

4.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI da lei 14133/21)

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1 Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.6.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.6.5 Havendo a efetiva AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

5.6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser adotado o previsto no item 5.6 e subitens.

5.6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14133/21)

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Prado-BA para o exercício de 2025, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

classificação a seguir

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da lei 14133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, V da lei 14133/21)

8.1 Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devem
reequi

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4 O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIOS DE PREÇO (art. 92, XI da lei 14133/21)

9.1 A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da lei 14133/21)

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV da lei 14133/21)

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14133/21).

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na OS (Ordem de Compra / Serviços), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por até 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da lei 14133/21)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art.155 Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI -

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) - Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "c" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.4 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

recolhimento de quaisquer tributos;

13.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX da lei 14133/21)

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2 Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

14.1.3 O contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDACÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços / aquisição sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Prado-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no _____, CNPJ/MF nº _____, sediada no _____ endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Prado - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j)** Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18Aº da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (_____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2025 instaurado pelo Município de Prado - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2025, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de ____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2025, presentes um lado o **MUNICIPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 0xx/2025, Pregão Eletrônico nº 0xx/2025**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

Xxx xxxx xxxx xxxxxx xxxx xxxx

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ xx (xx)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **xxxxxxxxxxxx** devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **XXXX (XXXX) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

3.2. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservase no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.2.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.2.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.4.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução da aquisição do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE PRADO - BA**, CNPJ: 13.761.713/0001-10 localizada no endereço Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Centro, Prado/BA – CEP: 45.980-000.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: administracao@prado.ba.gov.br.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do resarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

- 7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;
- 7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

- 7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexequção parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexequção total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexequção parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexequção total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexequção total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.
- ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Prado/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a Ligênciça da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca Prado/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prado, XXXXX de XXXX de 2025.

Gilvan da Silva Santos ,
Prefeito Municipal Prado

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINACEIRA

LOTE...

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
					R\$	-

1 DECLARAÇÕES:

- 1.1.** *Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos da presente licitação.*
- 1.2.** *Condições de Execução: Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.*

Prado-BA, _____ de _____ de 20 xx.

*Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
Nº do RG do Representante Legal*